



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**Protocolo Nº: 0061/2014**  
**Processo Administrativo Nº 010/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andréia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **31 de janeiro de 2014**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de massa asfáltica, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOV do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, a marca e demais especificações;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela



Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor;

**Obs.** Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);

**g)** Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de fabricação e/ou fornecimento de produtos de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação;

**Obs.** As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).



- h)** Licença de Operação da Usina de Asfalto, emitida por órgão competente, em conformidade com a Resolução nº 237/1997/CONAMA.
- i)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- j)** Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

**9.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**12.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**12.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**12.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**12.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da SMOV, sito na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**13.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**13.3** O recebimento do produto, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

## **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** Após o recebimento definitivo do produto o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo encarregado pela liquidação, dando conta do cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**14.2** O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**14.3** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**16.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**16.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

### **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOV, conforme abaixo discriminado: **3390/61-330.**

### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### **19.2 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

#### **19.3 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**19.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.6** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.7** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**19.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**19.9** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ata de Registro de Preços.**

**Santo Augusto-RS, 09 de janeiro de 2014**

**José Luiz Andrighetto**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de massa asfáltica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOV, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimento do produto, objeto do presente, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de produto, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOV do Município de Santo Augusto-RS.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da SMOV, sito na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3** O recebimento do produto, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** Após o recebimento definitivo do produto o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo encarregado pela liquidação, dando conta do cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.3** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- e)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h)** Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**5.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOV, conforme abaixo discriminado: **3390/61-330.**

**7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REFERÊNCIA (R\$)
01	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximado 6% modificado por polímeros e processos de misturas, densidade aparente de 2,333 g/cm <sup>3</sup> , não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) ou (tapa-valas), que pode ser estocado por até 20 meses em ambiente fechado, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalado em sacas de rafia de 25 kg. O fluxo operacional do produto atende as normas regulatórias para CBUQ, conforme padrões do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de "cura", construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	Sc	01	500	30,00

**Santo Augusto-RS, 09 de janeiro de 2014**

**VALDEZ KRAMPE**  
Secretário Municipal SMOV



## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de **MASSA ASFÁLTICA**, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOV do Município de Santo Augusto-RS, resultante do **Pregão Eletrônico nº 006/2014 e Processo Administrativo nº 010/2014** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qty. Mínima e Máxima (R\$)	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximado 6% modificado por polímeros e processos de misturas, densidade aparente de 2,333 g/cm <sup>3</sup> , não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) ou (tapa-valas), que pode ser estocado por até 20 meses em ambiente fechado, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalado em sacas de rafia de 25 kg. O fluxo operacional do produto atende as normas regulatórias para CBUQ, conforme padrões do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de "cura", construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	Sc	1 à 500	30,00

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.1** Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da SMOV, sito na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**2.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.3** O recebimento do produto, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** Após o recebimento definitivo do produto o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo encarregado pela liquidação, dando conta do cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**3.3** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**4.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOV, conforme abaixo discriminado: **3390/61-330**.



## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2014, de 09/01/2014.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Cristiane Andréia Savaris Sima**  
Pregoeira

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal